



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte de recurso.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Contribuições Entidades Assistência a Saúde	02.12.02-10.302.0065.4018	445041	1.517.000,00	155
Total			1.517.000,00	

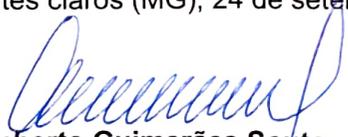
Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial, especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos Transferências do Fundo Estadual de Saúde, no Exercício de 2021, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.317, de 17 de novembro de 2020.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes claros (MG), 24 de setembro de 2021.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros